



Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais

ATA N.º 448

No dia 8 de novembro de 2021, pelas 16 horas e 30 minutos, reuniu, em sessão extraordinária, o Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais.----

*

Tendo em consideração a situação epidemiológica a nível nacional, a sessão foi realizada com recurso a sistema de videoconferência. -----

Participaram na sessão:-----

A Presidente do Conselho, Juíza Conselheira Dulce Manuel da Conceição Neto,-----

Prof.^a Doutora Maria João Estorninho;-----

Prof. Doutor Rui Duarte Morais;-----

Prof. Doutor Francisco Paes Silva Marques;-----

Prof.^a Doutora Paula Margarida Cabral dos Santos Veiga;-----

Dr. Filipe Carlos Ferreira Avides Moreira;-----

Prof. Doutor Joaquim Manuel Freitas da Rocha;-----

Juiz Conselheiro Jorge Miguel Barroso de Aragão Seia;-----

Juíza Desembargadora Fernanda de Fátima Esteves;-----

Juiz de Direito Jorge Manuel Monteiro da Costa;-----

Juíza de Direito Eliana de Almeida Pinto.-----

A Juíza Secretária do Conselho, Juíza Desembargadora Helena Telo Afonso.---

Presidiu à sessão a Senhora Juíza Conselheira Dulce Manuel da Conceição Neto, Presidente do Conselho.-----

*

Aberta a sessão, passou-se à apreciação do único assunto inscrito em Tabela:-

*

1 – Ponto Único - Assunto: Processo disciplinar instaurado ao Senhor Juiz- Proposta do Senhor Juiz Conselheiro Instrutor.-----



CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

Deliberado, por unanimidade, acolher a proposta apresentada pelo Senhor Juiz Conselheiro Instrutor Paulo Filipe Ferreira Carvalho e determinar suspender preventivamente do exercício de funções o Senhor Juiz, nos termos e para os efeitos do artigo 113.º do EMJ (cfr. doc. anexo)-----

Fica, em anexo, à presente ata cópia do referido documento e da aludida tabela.-----

*

Eram 16 horas e 55 minutos quando foi declarada encerrada a sessão.-----

*

Aprovada na presente sessão, foi assinada pela Senhora Presidente e pela Juíza Secretária, em conformidade com o previsto no artigo 34.º, n.º 2, do Código de Procedimento Administrativo.-----